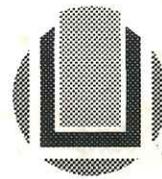




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E  
ESTUDANTIS



010.2

## INTRUÇÃO NORMATIVA 004/2001

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Geral da Universidade e visando regulamentar as normas de agendamento e utilização dos espaços do Centro de Convivência do Campus Carreiros da FURG, resolve:

Art.1º A cedência de espaços no Centro de Convivência do Campus Carreiros será autorizada pela PROACE, estando o agendamento submetido aos seguintes critérios, pela ordem:

- I – para atividades vinculadas ao ensino, pesquisa ou extensão, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela unidade solicitante;
- II – outras atividades da Universidade;
- III – atividades de interesse de entidades da comunidade rio-grandina.

Parágrafo Único – espaços disponíveis:

- a) sala de exposições/seminários – área: 118 m<sup>2</sup>;
- b) praça coberta – área: 446 m<sup>2</sup>;
- c) mezanino – área: 150 m<sup>2</sup>;
- d) palco dentro da praça – área: 21m<sup>2</sup>, tamanho 4,80 x 7,20 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O agendamento da cedência dos espaços no Centro de Convivência será solicitado pelo responsável pela atividade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo a análise observar a ordem de registro no livro de protocolo da secretaria da PROACE.

Art. 3º Na requisição deverá constar:

- I – unidade solicitante;
- II – objetivo da atividade;
- III – local, dia e horários previstos para a atividade;
- IV – informação de equipamentos e materiais necessários (ver relação anexa);
- V – nome do responsável pela atividade e telefone para contato.

Art. 4º A autorização de uso dos espaços do Centro de Convivência será precedida da assinatura do Termo de Compromisso pelo responsável pela atividade.

Parágrafo Único – O Termo de Compromisso deve incluir a completa qualificação do solicitante e detalhar as responsabilidades por atos ou fatos que o mesmo assume em decorrência da atividade proposta.

Art. 5º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão avaliados e decididos pelo Pró-Reitor da PROACE.

Rio Grande, 06 de Abril de 2001

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

  
Prof. Dr. Cláudio Omar Iahnke Nunes  
PRÓ-REITOR

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NO  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Televisor 29 “	01 (um)
Vídeo Cassete	01 (um)
Projeter de Slides	01 (um)
Retroprojeter	01 (um)
Tela com tripé	01 (uma)
Painel Expositor	12 (doze)
Mesa p/retroprojeter	01 (uma)
Cadeira de PVC	70 (setenta)
Mesa de PVC	12 (doze)